



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 252/16**

**(A Mesa da Câmara Municipal)**

**“Dispõe sobre aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2014, e dá outras providências.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitido no TC-000075/026/14 e expedientes que acompanham, que **aprova as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2014**, nos termos do § 2º, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>Data de Publicação</b><br>17 / 06 / 2016 |
|---------------------------------------------|



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

**P A R E C E R**

TC-000075/026/14

**Prefeitura Municipal:** Indaiatuba.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito(s):** Reinaldo Nogueira Lopes da Cruz.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza,  
Gabriela Macedo Diniz e outros.

**Acompanha(m):** TC-000075/126/14 e Expediente (s):  
TC-040893/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**EMENTA: MUNICÍPIO: INDAIATUBA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2014. Aplicação total no ensino: 28,20%. Investimento no magistério: 77,84%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Despesas com Saúde: 23,82%; Transferências à Câmara: 2,37%; Gastos com pessoal: 38,95%; Remuneração dos agentes Políticos: em ordem formal; Encargos Sociais: em ordem formal; Precatórios: em ordem formal; Resultado da execução orçamentária: Superávit - 4,13%; e Resultado financeiro: R\$ 189.690.272,65. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de fevereiro de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Canargi Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, transmitindo-as recomendações constantes do voto juntado aos autos.

Determinou, ainda, que o TC-40893/026/15 seja encaminhado à UR-3, para cumprimento das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

determinações contidas no Item IV; a abertura de autos próprios - apartado e/ou termos contratuais, conforme o caso, para avaliação das matérias levadas à conclusão da inspeção no que concerne às falhas de instrução e execução contratual (Pregões nº 119/14, 033/14 e 53/14); da concessão de benefícios, e quanto à desapropriação de imóvel; devendo, igualmente, ser mantida especial atenção sobre a conciliação e investimentos bancários resultantes do saldo financeiro existente.

Determinou, por fim, à Fiscalização da Casa que se certifique das correções anunciadas e das demais situações relativas à determinações e recomendações constantes do voto.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANO DE CASTRO MORAES - Relatora**  
**D.O.E. DE 04/03/16 - PÁG. 29**